

**SELEÇÃO DE CONSULTORES PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO MUNDIAL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/18
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD firmaram Contrato de Empréstimo nº 7908 - BR, datado de 27 de setembro de 2010, para implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010. Parte dos recursos será utilizada para a contratação de empresas visando a prestação de serviços de consultoria, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicada em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, para Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).
2. A execução dos serviços pressupõe a contratação de empresas que tenham condições de assumir a responsabilidade pela execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com o previsto no Manual Operacional. Este aviso de solicitação de manifestação de interesse visa contratar empresas para realizar o seguinte serviço:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A AVALIAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

3. A Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, da Secretaria do Meio Ambiente, convida empresas qualificadas a manifestar interesse, apresentando documentos e portfólio que comprovem sua experiência em todas as atividades correlatas ao termo de referência.
4. Os candidatos a esta Consultoria deverão apresentar comprovação de experiência por meio de atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas ou por meio de descritivo técnico de serviços prestados pela mesma, considerando a seguinte estrutura de informações:
 - Razão social do contratante,
 - Nome do projeto,
 - Breve descrição do projeto,
 - Origem dos recursos auditados, e
 - Breve descrição dos serviços executados.

Em relação à comprovação das experiências, apresentadas por meio de descritivo técnico, a SMA poderá solicitar os atestados emitidos pelas empresas receptoras dos serviços prestados, assim como produtos ou outras formas de comprovação e informações adicionais em qualquer momento da seleção.

5. De acordo com o item “10. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA” do Termo de Referência 02/2017, a empresa ou instituição deve demonstrar: experiência no desenvolvimento de avaliação de resultados em projetos de políticas públicas de estrutura e escopo semelhantes ao Projeto Microbacias II.
6. Para avaliação das MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE serão considerados os seguintes critérios:

Critérios para seleção de consultoria - Avaliação de manifestações de interesse

1 - Experiência em desenvolvimento de avaliação de projetos de políticas públicas – 10 pontos por experiência (pontuação máxima de 70 pontos)

1.1 – Se a experiência do critério 1 também for de avaliação de projetos de políticas públicas em agricultura e abastecimento e/ou meio ambiente - adicional de 10 pontos para cada experiência

1.2 – Se a experiência do critério 1 também for de avaliação de projetos de políticas públicas com recursos internacionais - adicional de 10 pontos para cada experiência

1. Nota total máxima: 100 pontos.
2. Nota total mínima: 70 (setenta) pontos.

3. Critérios de desempate:
- (a) *Empresa ou instituição que apresentar o maior número absoluto total de experiências no subcritério 1.1*
 - (b) *Se persistir o empate: empresa ou instituição que apresentar o maior número absoluto total de experiências apresentadas que também se enquadrem no subcritério 1.2*
7. Juntamente com a demonstração de qualificação técnica mencionada no item anterior, deverão ser encaminhados os seguintes documentos relativos às empresas interessadas:
- Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - CADIN Estadual
 - Sanções Administrativas
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
8. A empresa selecionada ao final do procedimento deverá, como condição para assinatura do contrato, demonstrar, à época, estar cadastrada no CAUFESP, ter regularidade no CADIN Estadual, não estar inscrito no site de Sanções Administrativas (<http://www.sancoes.sp.gov.br>) e não ser inscrição no CEIS, manutenção das situações regulares mencionadas no item anterior, declarar sua situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal), sua condição de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo), bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.
9. As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, na modalidade Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).
10. As empresas interessadas poderão obter maiores informações no endereço abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
11. As manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço abaixo até o dia **10 de maio de 2018**, ou seja, em até 14 (quinze) dias após a publicação. Caso o número mínimo de manifestações não seja atingido, o aviso de solicitação de manifestação de interesse permanecerá aberto até que isso aconteça.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II
Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 6 – 2º andar
CEP 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP
Telefone: (11) 3133-3976 - E-mail: pdrs.licitacoes@sp.gov.br